

**CONTRATO N.º 148/2019**

**(e seus aditivos)**

**DIMEBRÁS COMERCIAL**

**HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares.**

**Vencimento: 25/09/2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO 148/2019

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 148/2019 ADVINDO ARP 035/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E A EMPRESA DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA”.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim, 25, Vila Virgínia – Ribeirão Preto / SP, ora representado pelo Sr. Ricardo Massaro da Silva, portador do RG: 24.309.011-0, e do CPF: 260.401.728-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **CONTRATO** para fornecimento adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2018**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02, Decretos Executivo 005/2012 e 019/2018, conforme consta do processo municipal nº. 043/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1- **DO OBJETO:** - Constitui o objeto desta contratação o “**A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**”, contratação advinda da ARP 035/2018 nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

### UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Acebrofilina 10mg/ml	150	FR	R\$ 6,00	R\$ 900,00
5	Acebrofilina 25mg/5ml	50	FR	R\$ 4,20	R\$ 210,00

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

42	Alopurinol 100mg	3000	CP	R\$0,06	R\$ 180,00
61	Amoxicilina 500mg	3000	CP	R\$ 0,20	R\$ 600,00
66	Anlodipina 5mg	8000	CP	R\$ 0,04	R\$ 320,00
85	Azitromicina 500mg	1000	CP	R\$ 0,70	R\$ 700,00
158	Cetoconazol 20mg/g	150	TB	R\$ 2,60	R\$ 390,00
204	Clorpromazina 100mg	2000	CP	R\$ 0,23	R\$ 460,00
362	Ginko Biloba 80mg	500	CP	R\$ 0,28	R\$ 140,00
273	Enalapril 20mg	4000	CP	R\$ 0,06	R\$ 240,00
437	Loratadina 10mg	3500	CP	R\$ 0,08	R\$ 280,00
499	Neomicina + Bacitracina 5mg/250UI	300	TB	R\$ 1,20	R\$ 360,00
503	Nimesulida 100mg	5000	CP	R\$ 0,11	R\$ 550,00
526	Paracetamol + Codeína 500mg + 30mg	4000	CP	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.410,00</b>	

## PEDIDO DO HOSPITAL (ficha 265/fonte 102)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Água destilada de 10 ml c/ 200 ampolas	10	CX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
36	Algodão ortopédico de 20 cm c/ 12 unidades	08	PC	R\$10,70	R\$85,60
149	Cateter nasal tipo óculos	500	UN	R\$ 0,76	R\$ 380,00
161	Cetoprofeno 50mg/ml 50 amp. 02 ml sendo I.M.	08	CX	R\$ 70,00	R\$ 560,00
201	Cloridrato de ranitidina 25mg/2 ml com 100 ampolas de 02 ml	15	CX	R\$ 40,00	R\$ 600,00
203	Cloridrato de tramadol 50mg/ml com 50 ampolas de 02 ml, sendo e.v.	10	CX	R\$ 49,00	R\$ 490,00
244	Diazepan 10 mg 100 amp. 02 ml I.M. E I.V.	01	CX	R\$ 58,00	R\$ 58,00
258	Dipirona 500mg	200	CP	R\$ 0,13	R\$ 26,00
326	Fita adesiva hospitalar 19 mm x 30 m	100	UN	R\$ 3,83	R\$ 383,00
346	Furosemida 10mg/ml com 50 ampolas de 02 ml sendo I.M. E I.V.	02	CX	R\$ 25,00	R\$ 50,00
359	Gel para ultrassom de 5000 ml	10	GL	R\$19,95	R\$199,50
389	Hidrocortisona de 100 mg c/ 50 frascos	05	CX	R\$ 160,00	R\$ 800,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax(35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

409	Jelco nº 24	500	UN	R\$ 1,13	R\$ 565,00
433	Lidocaina 2% s/ vasoconstritor com 25 fr. de 20 ml	02	CX	R\$ 84,00	R\$ 168,00
499	Pomada neomicina + bacitracina zinca 5mg/250 ui	200	UN	R\$1,20	R\$240,00
569	Scalp nº 21	1.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 190,00
628	Soro glicofisiológico de 500 ml c/ 20 frascos	05	CX	R\$ 68,00	R\$ 340,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.535,10</b>	

## ATENÇÃO BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Alcool 70% - liquido	16	LT	R\$6,00	R\$ 96,00
65	Ampola de bezilpenicilina benzatina 600.000	50	AM	R\$9,00	R\$ 450,00
94	Ampola de bezilpenicilina benzatina 1.200.000UI	300	FR	R\$10,40	R\$ 3.120,00
101	Bobina de papel cirúrgico 100MM x 100M	20	UN	R\$39,00	R\$ 780,00
103	Bobina de papel cirúrgico 200MM x 100M	18	UN	R\$120,00	R\$ 2.160,00
105	Bobina de papel cirúrgico 150MM x 100M	8	UN	R\$69,00	R\$ 552,00
106	Bolsa coletora de urina sistema de perna	100	UN	R\$3,10	R\$ 310,00
159	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado	500	AM	R\$2,88	R\$ 1.440,00
178	Cloreto de potássio 19,1% c/ 200AM 10ml	1	CX	R\$52,00	R\$ 52,00
291	Escova cervical ginecológica pct c/100un	4	PÇ	R\$18,20	R\$ 72,80
294	Esparadrapo 10cm x 4,5cm	24	RL	R\$7,10	R\$ 170,40
329	Fita micropore tamanho 2,5cm x 10cm	320	UN	R\$3,00	R\$ 960,00
366	Glicerina 12% c/ 20 frascos de 500ml	4	CX	R\$62,00	R\$ 248,00
367	Glicerina destilada frascos de 1L	4	CX	R\$16,00	R\$ 64,00
386	Hidrocortizona 100mg	40	AM	R\$3,20	R\$ 128,00
406	Jelco nº18	100	UN	R\$1,20	R\$ 120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

412	Jelco nº16	100	UN	R\$1,19	R\$ 119,00
414	Jelco nº20	50	UN	R\$1,12	R\$ 56,00
418	Lamina de bisturi nº11 c/ 100	4	CX	R\$26,20	R\$ 104,80
547	PVPI 10% (1% iodo ativo) tópico	8	LT	R\$22,78	R\$ 182,24
549	PVPI degermante 1000ml c/ 12un	2	CX	R\$317,28	R\$ 634,56
578	Seringa descartável de 10ml sem agulha	6000	UN	R\$0,28	R\$ 1.680,00
580	Seringa descartável de 20ml sem agulha	1500	UN	R\$0,36	R\$ 540,00
621	Soro glicosado 5% de 250ml c/ 30 frascos	9	CX	R\$63,90	R\$ 575,10
623	Soro fisiológico 500ml c/ 20 frascos	8	CX	R\$50,00	R\$ 400,00
625	Soro fisiológico 100ml c/ 50 frascos	38	CX	R\$91,00	R\$ 3.458,00
632	Soro glicosado 5% de 500ml c/ 20 frascos	11	CX	R\$54,00	R\$ 594,00
22	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100un	50	CX	R\$6,00	R\$ 300,00
27	Agulha descartável 40x12 c/ 100un	30	CX	R\$8,00	R\$ 240,00
35	Algodão 500g	28	RL	R\$ 9,13	R\$255,64
356	Gel ECG	80	PT	R\$ 4,00	R\$ 320,00
446	Luva de procedimento tamanho G c/ 100un	30	CX	R\$ 15,99	R\$ 479,70
454	Luva Esterilizada no tamanho 7,5	50	PR	R\$ 1,05	R\$ 52,50
484	Metoclopramida (Cloridrato solução injetável 5mg/ml)	150	UN	R\$ 0,30	R\$ 45,00
523	Papel para Eletrocardiógrafo SE3/EDAN	10	CX	R\$ 48,00	R\$ 480,00
571	Scalp nº 23	1.200	UN	R\$ 0,19	R\$ 228,00
602	Sonda foley nº 16 de 02 vias	40	UN	R\$ 3,09	R\$ 123,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 21.591,34</b>	

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

4



**ORGÃO: 02 - EXECUTIVO**  
**ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBUNIDADE: 02 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA**  
**FICHA: 227 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 248**

**ORGÃO: 02 - EXECUTIVO**  
**ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBUNIDADE: 04 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA**  
**FICHA: 255 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 102**

**ORGÃO: 02 - EXECUTIVO**  
**ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**  
**UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUBUNIDADE: 05 – FMS – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**FICHA: 265 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 102**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ 34.536,44 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente da contratada, depois da emissão dos documentos fiscais devidos.

5.2 – O licitante deverá publicar os extratos conforme as exigências do edital até 01 (um) dia corridos contatos do recebimento da autorização de fornecimento, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar a prorrogação do prazo.

5.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato, e às suas expensas, as publicações em que se verifiquem irregularidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.



6.2. A detentora do presente CONTRATO advindo da ARP será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A detentora do contrato advindo da **ARP 035/2018** da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

7.3. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

7.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

7.5. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantida a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6



### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O presente contrato vigorará até dia **25/09/2019**, partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato nos mesmos meios de publicação do edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2018**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7

6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

11.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 28 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
PREFEITA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª

\_\_\_\_\_  
CPF 062.846.246.89

2ª

CPF

**Najla Philbert Saba**  
Encarregada de Licitação  
RG: 18.658.274-2  
CPF: 183.244.838-02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delphinópolis – Minas Gerais

Visto Assessoria Jurídica

*[Faint, illegible text]*

*[Handwritten initials and marks]*